

TERMO DE REFERÊNCIA DO OFÍCIO Nº. 02/ 2022



01. DO OBJETO:

1.1. "Aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, cujas condicionantes constam no termo de referência em anexo.



02. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo

03. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA

3.1. Estão discriminadas na solicitação de despesas nº 20220914001 e mapa comparativo de preço.

3.2. Veículo Automotor (zero quilômetro), cor branca, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica hidráulica, combustível gasolina e etanol ou superior, ar-condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses

04. DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do referido contrato será de até 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.



5.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico [www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br).

5.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6. Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos bens/serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

## 06. DAS AMOSTRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

### 6.1 DAS AMOSTRAS:

6.1.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra (material visual) podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme a indicação anexa ao edital;

6.1.2 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste instrumento;

6.1.3 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA. Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado ao Pregoeiro permissão para o envio através do e-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br) para que a análise dos itens não seja prejudicada;



- 6.1.4 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este edital, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat;
- 6.1.5 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;
- 6.1.6 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;
- 6.1.7 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;
- 6.1.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 6.1.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
  - Qualidade e uso a que se destinam;
- 6.1.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.1.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.1.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 07. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento do item com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

#### 08. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Dada a necessidade do desenvolvimento das atividades atreladas ao Programa Criança Feliz tais como busca ativa e visitação aos usuários deste prospecto, e havendo recursos oriundos deste fundo com vistas a estruturar os equipamentos públicos do SUAS, conforme padrão estabelecido por meio da Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, do Ministério da Cidadania, tal aquisição é primordial para o melhor atendimento dos atendimentos em tela ou os que couberem.

8.2. Importante ressaltar que o Programa Criança Feliz tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, levando-se em consideração o contexto familiar além de colaborar para fortalecer os vínculos e o papel das famílias para a função de cuidado, proteção e educação de crianças na família. Tendo como um dos principais pilares a realização de visitas domiciliares sendo de grande importância para o deslocamento da equipe em especial os visitantes e para o fortalecimento a execução das atividades do Programa Articulação da rede desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas..



### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária (o) Municipal;
- 9.2. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 9.1.
- 9.3. Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 9.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 9.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 9.6. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 9.7. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 9.8. Permitir fiscalização por parte do convênio, sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Atender ao pedido somente por meio de emissão de ordem de compra e ordem de serviço devidamente autorizada conforme o item 9.1;
- 10.2. Se responsabilizar pela substituição do(s) bem(ns) entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 10.4. Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia do (s) bem (ns);
- 10.5. Se responsabilizar pela entrega e garantia do(s) bem (ns) conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.6. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções do (s) bem (ns) não aceita pela contratante;
- 10.7. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) bem(ns) fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.9. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.10. Todos os custos referentes à entrega do(s) bem(ns) ficarão por conta da CONTRATADA.
- 10.11. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;



### 11. DA ENTREGA E GARANTIA:

11.1. O VEICULO deverá ser entregue no prazo máximo de até 15(quinze) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretária Municipal de Desenvolvimento Social dentro das especificações do termo de referência.

11.2. Local de entrega do equipamento: Prefeitura Municipal de Paragominas – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I, Bairro Cidade Nova, Paragominas. O VEICULO deverá ser recebido por servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os quais atestarão se a especificação dos veículos entregue está de acordo com o exigido pelo órgão solicitante.

11.3. A nota fiscal referente ao equipamento deverá ser emitida em nome do FUNDAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.488.963/0001-90, PçCleodoval Gonçalves, s/n – Célio Miranda – Paragominas-PA;

11.4. Garantia: O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia e contar ainda com assistência técnica no estado do Pará.

11.5. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

11.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2.2. Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.3. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;



13.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

#### 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele.

14.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

14.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que

não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto Municipal de Paragominas nº 097, de 25 de julho de 2007.  
Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:**

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

**16. DAS SANÇÕES:**

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar





com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas acompanhado da multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 17. DO ORÇAMENTO:

17.1. Para as aquisições referentes a este processo de compras, está previsto a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0801. 2.028 – Projeto Criança Feliz;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.52- Veículos de tração Mecânica

17.2.FONTE DE RECURSO: PARAG. CRIANÇA FELIZ C/C: 58.646-3

#### 18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

18.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

18.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

18.4. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

18.5. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

18.6. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas/PA, 14 de Setembro de 2022.

Amanda Alves Oliveira Purger  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

Leandro Leite Cassini  
Superintendente Geral  
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social  
Prefeitura Mun. de Paragominas